

## PROJETO BÁSICO

## 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE DA OBRA DE REFORMA DO MERCADO DO DISTRITO DO JACU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA. CONFORME CONVÊNIO № 022/2020 FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1**. O distrito do Jacu é um dos três distritos do município, sendo assim um importante ponto de comercio e de circulação da economia.

O mercado do Distrito do Jacu apresenta hoje uma série de problemas estruturais que trazem riscos para os comerciantes e consumidores do local, visto isso, a Prefeitura Município de Terra Nova. Assim a Reforma irá trazer melhorias sanitárias e estruturais, possibilitando a comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar de forma segura e higiênica, o que impulsionará a economia local, beneficiando todo distrito.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- b) Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidades de emergência, a CONTRATADA deverá, com a maior brevidade possível, mobilizar técnicos e equipamentos necessários à solução do problema.
- c) Apresentar o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções efetuadas.
- e) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.
- f) Fornecer toda mão de obra para a execução dos serviços aqui descritos.
- g) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

### 4. CONTRATADA

- a) Mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução dos serviços;
- b) Construir as instalações de apoio às obras, industriais e administrativas, próprias e de seus subcontratados;

Página 1 de 4



- c) Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados na Planilha de Serviços da licitação;
- d) Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material
- e) adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia;
- 4.1 Os preços da CONTRATADA deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:
  - a) Emprego de mão-de-obra apropriada, especializada ou não;
  - b) Fornecimento dos materiais especificados;
  - c) Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
  - d) Locação topográfica;
  - e) Preparo dos locais de trabalho, incluindo montagem e retirada de andaimes e escoramentos;
  - f) Movimentação e transportes internos dentro da obra;
  - g) Suprimento de água, energia elétrica e ar comprimido, qualquer que seja a utilização ou o local;
  - h) Iluminação das áreas de trabalho;
  - Transporte de pessoal;
  - j) Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
  - k) Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
  - I) Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
  - m) Limpeza da Obra.
  - n) Cumpri as normas vigentes de segurança do trabalho e de saúde.

## 5. CONTRATANTE

- 5.1 Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
- 5.2 As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.
- 5.3 A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
  - a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;

Página 2 de 4

CNPJ: 13.824.511/0001-70 ESTADO DA BAHIA



- b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato, e os demais documentos integrantes deste;
- d) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- f) Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar equipamento, materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- g) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- h) Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

i)

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da Secretaria de infra-estrutura, documento de cobrança para atestação, acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) carta de encaminhamento dos documentos;
  - b) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
  - c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - d) Constar os recolhimentos de INSS vinculados ao CEI da obra durante o período de medição;
  - e) Consta relatório fotográfico compatível com a medição e o período;
  - f) Constar a folha de pagamento da contratada referente ao mês anterior e o atual a execução da obra juntamente com recolhimento da GFIP no CEI da obra;
  - g) cópia do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, emitida pelo CREA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável);

Página 3 de 4



# 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução de
  - . Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.
- b) A administração da obra deverá ser exercida pela Secretaria de Infra-estrutura.

### 8. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos, de acordo com as legislações ambientais, evitando impactos negativos ao Meio Ambiente. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 meses contados da data da ordem de serviço

## 10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Em anexo

Terra Nova, 14 de março de 2020

Roque dos Santos Brito SEC DE MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Página 4 de 4